



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 16772/2023**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Institui diretriz para a capacitação de servidoras das instituições públicas municipais de educação e ensino com curso de defesa pessoal, no âmbito do Município de Maringá, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica instituída diretriz para a capacitação de servidoras das instituições públicas municipais de educação e ensino com curso de defesa pessoal, no âmbito do Município de Maringá.

**Parágrafo único.** A diretriz criada por esta Lei destina-se a todas as mulheres que integram o quadro de profissionais do serviço público municipal lotados em instituições de educação e ensino, exercendo cargos como os de servidora, professora, diretora, coordenadora, dentre outros das demais categorias de trabalho dessas instituições.

**Art. 2.º** Os cursos de defesa pessoal serão ministrados por profissionais qualificados e especializados na área e deverão abranger técnicas de autodefesa, segurança pessoal, noções de prevenção à violência e de promoção da cultura de paz.

**Art. 3.º** A capacitação em defesa pessoal será oferecida periodicamente, de forma gratuita, preferencialmente durante os períodos de recesso escolar ou em horários que não interfiram no cumprimento de suas atividades profissionais.

**Art. 4.º** A Administração Municipal poderá realizar campanhas de conscientização acerca da importância da capacitação em defesa pessoal e da prevenção à violência contra a mulher no ambiente laboral.

**Art. 5.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou termo de parceria com instituições de ensino, academias ou entidades especializadas em defesa pessoal para a realização dos cursos de que trata esta Lei.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de agosto de 2023.**

**DELEGADO LUIZ ALVES**

**Vereador-Autor**

**PAULO BIAZON**

**Vereador-Autor**

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 31/08/2023, às 10:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 31/08/2023, às 14:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0308177** e o código CRC **C3D62417**.

---